



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.442/2018.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALAGOINHAS, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a **“ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALAGOINHAS”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, nº 1, Casa, Bairro Centro, neste Município de Alagoinhas – Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se a Lei nº 1.780/05 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 08 de novembro de 2018.

**IRACI GAMA SANTA LUZIA**  
Prefeita em Exercício